

PORTARIA Nº494/2014 – GAB/CGD.

INSTITUI O COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, EM CUMPRIMENTO AS DIRETRIZES CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº29.227, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº98/11, de 11 de junho de 2011, e considerando a necessidade de implantar a Política de Segurança da Informação da Controladoria Geral de Disciplina – CGD, CONSIDERANDO que a Segurança da Informação tem que ser considerada pela Controladoria Geral de Disciplina, em toda sua extensão, como atividade estratégica e que deve ser constituído comitê ou comissão multidisciplinar responsável por orientar e acompanhar as ações relacionadas a esse tema; CONSIDERANDO que a Controladoria possui nível elevado de informatização e manuseia grande quantidade de informações sensíveis e sigilosas; CONSIDERANDO que a Segurança da Informação é de responsabilidade de todos os servidores, precipuamente dos que detêm cargos de direção e assessoramento na estrutura organizacional e processos que garantam que a informação tenha o devido tratamento no Órgão; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e atualização das diretrizes traçadas pela Controladoria Geral de Disciplina, por meio de suas resoluções, no que tange à Segurança da Informação; RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Comitê Permanente de Segurança da Informação, responsável pelo estudo, planejamento e controle previsto nos termos da Política de Segurança da Informação.

Art.2º - O Comitê de Segurança da Informação terá a seguinte composição:

- I – Controlador Geral de Disciplina;
- II – Controlador Geral Adjunto de Disciplina;
- III – Secretária Executiva de Disciplina;
- IV – Coordenadora de Disciplina Civil
- V – Coordenador de Disciplina Militar;
- VI – Coordenador da Assessoria Jurídica;
- VII - Coordenadora do Grupo Tático de Atividade Correicional;
- VIII - Coordenadora de Inteligência;
- IX - Coordenadora Administrativa-Financeira
- X - Coordenadora da Assessoria de Desenvolvimento Institucional;
- XI - Orientador da Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XII - Orientadora da Célula de Gestão de Pessoas; e
- XIII - Orientador da Célula de Registro e Controle de Procedimentos Disciplinares.

§1º - O Comitê será presidido pelo Controlador Geral de Disciplina e em seus afastamentos ou impedimentos legais pelo Controlador Geral Adjunto de Disciplina ou quem delegar;

§2º - Os demais membros do Comitê, em seus afastamentos ou impedimentos legais, serão representados pelos seus respectivos substitutos legais.

Art.3º - Ao Comitê de Segurança da Informação compete:

- I - assessorar na implementação das ações de segurança da informação da Controladoria;
- II - elaborar e submeter ao Controlador Geral de Disciplina, propostas de normas e políticas de uso dos recursos de informação, tais como:
 - a) classificação das informações;
 - b) gerenciamento de identidade e controle de acesso lógico;
 - c) controle de acesso físico;
 - d) controle de acesso à Internet;
 - e) utilização do correio eletrônico;
 - f) utilização de equipamentos de tecnologia da informação;
 - g) utilização de programas e aplicativos;
 - h) utilização de armazenamento lógico;
 - i) monitoração e auditoria de recursos tecnológicos; e
 - j) contingência e continuidade dos serviços de tecnologia da informação.
- III - rever periodicamente a Política de Segurança da Informação (PSI);
- IV - dirimir dúvidas e deliberar sobre questões não contempladas na PSI;
- V - propor e acompanhar planos de ação para aplicação da PSI, assim como campanhas de conscientização dos usuários;
- VI - receber e analisar as comunicações de descumprimento das normas referentes à PSI desta CGD, apresentando parecer à autoridade/órgão competente a sua apreciação;

VII - constituir grupos de trabalho para tratar de temas específicos;

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Santiago Amaral Fernandes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº497/2014 – CGD - O SUBTENENTE PM SAMUEL CARVALHO DE LIMA, DA CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DO CARIRI/CERC, POR DELEGAÇÃO DO EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº193/2012-CGD, publicada no Diário Oficial nº042, de 01/03/2012; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob SPU nº13580154-0; CONSIDERANDO que pesa em desfavor do Policial Militar: SD PM Nº21.995 – **JUNIOR TAVARES SANTINO**, MF 300468-1-1, de ter supostamente, no dia 25/07/2013, por volta das 10h, envolvido-se em uma discussão com o Sr. Monicleutson Bezerra Vital, cinegrafista da TV Cidade de Fortaleza, quando este fazia a cobertura jornalística de uma ação policial, e ao tentar impedi-lo de realizar a filmagem, o cinegrafista veio a cair com seu equipamento após ser empurrado pelo militar em tela; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, viola os valores e deveres militares estaduais, bem como, pode configurar transgressão disciplinar, conforme previsto na Lei Estadual nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria** em desfavor dos servidores; II) Ficam cientificados os acusados e/ou Defensores que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMpra-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Juazeiro do Norte, 02 de junho de 2014.

Samuel Carvalho de Lima
SINDICANTE-CERC

*** **

PORTARIA CGD Nº500/2014 - O SINDICANTE, JOSÉ GERALDO DE SOUZA FIRMO, 1º TEN PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR – CESIM, POR DELEGAÇÃO DO EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº044/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, nº019, de 26/01/2012; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos narrados no termo de declarações prestado pelo Sr. Marcos Silva Lima, no dia 27/04/2012, no quartel do 9º BPPM, constante na documentação protocolada sob SPU nº121955125, o Sargento PM **ANTÔNIO SÁ RODRIGUES**, MF. 087.466-1-3, teria supostamente adquirido junto ao aludido cidadão, residente na Rua do Trilho, 1032, distrito de Deserto (Itapipoca/CE), um Celta, placas HYQ 7285, se comprometendo a saldar o restante das parcelas referentes ao financiamento do referido veículo, porém não o fez; CONSIDERANDO que tal conduta, em tese, viola os valores e deveres militares estaduais, bem como, configura transgressão(ões) disciplinar(es), conforme previsto na Lei Estadual nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria** em desfavor dos servidores supra; II) Ficam cientificados os acusados e/ou defensores que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

José Geraldo de Souza Firmo – 1º Ten PM
SINDICANTE

*** **